



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



Portaria nº 0270/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20230270

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-014

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA EDUCACIONAL PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.

O(a) Sr(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, como CONTRATANTE e NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CRISTIELE DE SOUZA CUNHA, CPF nº 853.114.132-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 21 de Agosto de 2023

GILBERTO VIEIRA PONTES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
GESTOR(A) DO CONTRATO